

Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda  
Des. Jucid Peixoto do Amaral  
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Gladyson Pontes  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Washington Luís Bezerra de Araújo  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Teodoro Silva Santos  
Des. Carlos Rodrigues Feitosa  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Des. Francisco Gomes de Moura  
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes  
Desa. Maria Gladys Lima Vieira  
Desa. Lisete de Sousa Gadelha  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Des. Paulo Aírton Albuquerque Filho  
Desa. Maria Edna Martins  
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves  
Des. José Tarcílio Souza da Silva  
Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro  
Desa. Helena Lúcia Soares

RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 08, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Acrescenta ao art. 4º, da Resolução nº 01/2000, do Tribunal de Justiça, o inciso VI, estabelecendo o dia da semana em que se reunirá a Primeira Turma Recursal, do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado do Ceará.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de sua competência legal, por decisão unânime dos componentes do Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data;

**CONSIDERANDO** o art. 7º. Da Resolução nº 02/2013, de 22.11.2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que criou, nos termos do art. 97, § 2º, da Lei 12.342/94, duas Turmas Recursais do Juizado Especial da Fazenda Pública, como parte integrante do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que a competência para apreciar os recursos das decisões dos Juizados da Fazenda Pública é exclusiva das Turmas Recursais e, ainda, a necessidade de imprimir efetividade à garantia constitucional fundamental da celeridade dos julgamentos insculpida no art. 5º, LXXVIII;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2000, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais Cíveis e Criminais dos Juizados Especiais e dá outras providências;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Acrescentar ao art. 4º, da Resolução nº 01/2000, do Tribunal de Justiça, o inciso VII, com a seguinte redação:

Art. 4º As Turmas Recursais reunir-se-ão, ordinariamente, em cada mês, nos seguintes dias, a partir das 9 (nove) horas:

I - (...)

VII – A Primeira Turma do Juizado Especial da Fazenda Pública, na segunda quarta-feira;

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

**TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 23 de outubro de 2014.

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Des. Rômulo Moreira de Deus  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Des. Francisco Sales Neto  
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Des. Francisco Pedrosa Teixeira  
Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
Des. Francisco Barbosa Filho

Des. Paulo Camelo Timbó  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda  
Des. Jucid Peixoto do Amaral  
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Gladyson Pontes  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Washington Luís Bezerra de Araújo  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Teodoro Silva Santos  
Des. Carlos Rodrigues Feitosa  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Des. Francisco Gomes de Moura  
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes  
Desa. Maria Gladys Lima Vieira  
Desa. Lisete de Sousa Gadelha  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Des. Paulo Airton Albuquerque Filho  
Desa. Maria Edna Martins  
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves  
Des. José Tarcílio Souza da Silva  
Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro  
Desa. Helena Lúcia Soares

PORTARIA Nº 833/2014-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias e de indenização de transporte para magistrados.

A Secretária Geral e a Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, de 02 de maio de 2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500276-07.2014.8.06.0064, do interesse do (a) Dr. (a) EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO, Juiz (a) de Direito Auxiliar da 6ª Zona Judiciária, sediada na Comarca de Caucaia, RESOLVEM conceder 12 (doze) diárias sem pernoite, no valor unitário de R\$ 214,71 (duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos) totalizando R\$ 2.576,52 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), mais indenização de transporte no valor total de R\$ 2.995,80 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), em virtude de respondência pela (s) Comarca (s) de Caridade e Vinculada de Paramoti, no (s) mês (es) de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de outubro de 2014.

Vlândia Santos Teixeira  
Secretária de Gestão de Pessoas

Chrystianne dos Santos Sobral  
Secretária Geral

PORTARIA Nº 834/2014-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias antecipadas para magistrados

A Secretária Geral e a Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 452/2013, de 02 de maio de 2013, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 03 de maio de 2013, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8514594-90.2014.8.06.0000, do interesse da Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, RESOLVEM conceder 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas) com pernoite, no valor unitário de R\$ 452,02 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) e 02 (duas) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 226,01 (duzentos e vinte e seis reais e um centavo), totalizando R\$ 1.356,06 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), em virtude de deslocamento às Comarcas de Russas e Tauá, com o objetivo de ministrar o Curso de Mediação e Conciliação, no(s) mês(es) de outubro e novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 31 de outubro de 2014.

Vlândia Santos Teixeira  
Secretária de Gestão de Pessoas

Chrystianne dos Santos Sobral  
Secretária Geral